



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 319/2012 para Registro de Preços
Processo nº 20.850/2012

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de nº 11.553/04, 13.370/2010 e 13.558/2010 expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar no **DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2012, ÀS 14H:30"** em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MATERIAIS DIVERSOS, E OUTROS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TOPOGRAFIA, DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA – SIMTRANS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL E FEDERAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e 13.558/2010

2. Finalidade/Objeto

Elaboração de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica a prestação de serviços de transporte de pessoal, materiais diversos, e outros necessários ao desenvolvimento das atividades de topografia, drenagem, terraplanagem e pavimentação asfáltica junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS, com recursos provenientes do Tesouro Municipal e Federal.

3. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS

4. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial SRP nº. 319/2012

5. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 20.850/2012 de 16 de maio de 2012

6. Tipo de Licitação

6.1. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote

7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907

Recebimento das propostas e credenciamento

Até 22/11/2012 às 14h:30” na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 22/11/2012 às 14h:30” na Sala de Licitações



SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

8. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$2.849.096,40 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, noventa e seis reais e quarenta centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

9. Dotação orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS

Fonte de Recursos: 99 – Tesouro / 42 - Royalties

Projeto/Atividade: 1011 / 2029 / 2031 / 2032

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 / 44.90.51.00

Sub-elemento: 01 / 09 / 99

10. Forma de Prestação/Fornecimento

Prestação de serviços continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme solicitação da Unidade Requisitante

11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

11.1. Prazo de entrega/prestação

O prazo para início da prestação será de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo fornecedor

11.2. Forma de Pagamento

Até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Órgão da secretaria requisitante responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

12. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços: A entrega/prestação do objeto licitado será no endereço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA – SIMTRANS, situada na PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº 55 , BAIRRO CENTRO – CEP: 45.000-907, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, ou conforme determinação desta secretaria**

13. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista proporcional a dos créditos orçamentários, nos termos da Lei

14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

14.1. Pregoeiro(a) Responsável: Ana Marta Ribeiro Borges ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 14.2408/2012 e 14.480/2012

14.2. Membro da equipe de apoio: Luciana Rosa da França ou servidor designado

14.3. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA

14.4. Complemento: Gerência de Compras

14.5. Horário: Das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 h

14.6. Telefone/ Fax: (77)3424-8518 / 3424-8515

14.7. E-mail: anamartaborges@yahoo.com.br ou compraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

14.8. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**

15. Condições para Participação na Licitação

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

16. Procedimento Licitatório

16.1. Credenciamento

16.1.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório

16.1.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE**

16.1.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos

16.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B

16.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

16.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação

16.1.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo

16.1.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

16.1.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

16.1.10. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

16.2. Proposta de Preços

16.2.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Edital

16.2.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 319/2012
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: 22/11/2012
HORÁRIO DA ABERTURA: 14H:30

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 319/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: 22/11/2012

HORÁRIO DA ABERTURA: 14H:30

- 16.2.3.** A proposta de preços deverá estar em original, **DATILOGRAFADA OU DIGITADA** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- 16.2.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 16.2.5.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **IMPRESSA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme modelo Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 16.2.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- 16.2.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- 16.2.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- 16.2.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

16.2.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos

16.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

16.2.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados

16.2.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

16.3. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)

16.3.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação (modelo abaixo)**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

16.3.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

16.3.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, **exceto para Microempreendedor Individual (MEI)**; em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; **em se tratando de Micro Empresário Individual**, apresentar Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante
- b) **O Microempreendedor Individual (MEI)** deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF

- c) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CND), Categoria de habilitação específica para tipo de veículo ou equipamento, do motorista do veículo
- e) Documentos de licenciamento regular do veículo, constando todas as informações sobre o mesmo, DUT e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s). **Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o Documento de Licenciamento**
- f) **O CONTRATO DE COMODATO DEVE SER APRESENTADO TAMBÉM PELAS EMPRESAS INDIVIDUAIS, AINDA QUE O VEÍCULO ESTEJA EM NOME DA PESSOA FÍSICA QUE OUTRORA CONSTITUÍRA-SE PESSOA JURÍDICA PRETENDA LICITANTE**
- g) **Termo de Compromisso, modelo constante no presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto**
- h) **Apresentar Laudo de Vistoria do Veículo devidamente aprovado e atualizado, emitido pela Secretaria Municipal de Transportes de Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, atestando a boa condição de uso do mesmo, com validade atualizada**
- i) **Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital**

16.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA – Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, **exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços**
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. **Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conf. Instrução Normativa da RFB, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>**
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**



AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

16.3.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º

16.3.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC com firma reconhecida), **ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>.
Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

16.3.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

- a) Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo no Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

16.3.2.6. Qualificação Técnica

- 16.3.2.6.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA**, conforme sua razão social **COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

17. Procedimento da Licitação

17.1. Fase Inicial

- 17.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- 17.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- 17.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação
- 17.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte do presente edital**
- 17.1.4.1.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos veículos com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 17.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- 17.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- 17.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- 17.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- 17.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

17.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 17.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- 17.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- 17.2.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- 17.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 17.2.5. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

17.2.5.1. Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada

17.2.5.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado

17.2.5.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

17.2.6. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica

17.2.7. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação

17.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor

17.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

17.2.10.A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado

17.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA**

18. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)

18.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010

- 18.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 18.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- 18.2.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
 - 18.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
- 18.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
 - 18.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
 - 18.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - 18.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- 18.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 18.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto

19. Recursos e Impugnações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 19.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO**
- 19.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 19.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- 19.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- 19.5.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- 19.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- 19.7.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, art.37, inciso I
- 19.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 19.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia

20. Adjudicação e Homologação

- 20.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 20.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

21. Contratação

- 21.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
- 21.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- 21.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 21.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- 21.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 21.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

22. Condições de Pagamento

- 22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- 22.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 22.3.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo mencionado no item anterior, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado
- 22.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

23. Fiscalização e da Execução do Serviço

- 23.1.** Competirá ao Contratante, através do Órgão Competente da **Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS**, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- 23.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- 23.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

24. Sanções

- 24.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 24.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as penalidades, tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93
- a) Advertência
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
 - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
 - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

24.3. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato

24.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

25. Rescisão

25.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93

25.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada

25.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação

25.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação

25.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais

25.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato

25.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato

25.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato

25.2.7. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

26. Revogação – Anulação

26.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

26.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

27. Observações Importantes

- 27.1. A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS**, conforme o caso, estando sempre sujeito à fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos, controle de acesso aos profissionais da educação, impedimento de utilização do transporte por passageiros que não sejam os indicados e autorizados para cada função, impedimento de transportar outros produtos (fugindo ao objeto contratado) e proibição de caronas
- 27.2. **Os veículos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, em nome do próprio licitante, inclusive com os tributos quitados, devendo, portanto apresentar laudo de vistoria do veículo, emitido junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, atestando condições satisfatórias para uso, em até 10 (dez) dias após ser declarada vencedora. A vistoria será exigida**
- 27.3. Na eventualidade de aquisição de veículos próprios pela Administração Municipal para este fim, ficará interrompida a Prestação do Serviço, devendo, entretanto, os Contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

28. Assinatura da Ata de Registro de Preços

- 28.1. A Ata de Registro de Preços para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**
- 28.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada, adaptada à proposta vencedora
- 28.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital
- 28.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista
- 28.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

29. Da revisão dos preços registrados

- 29.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- 29.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- 29.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- 29.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- 29.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 29.6. No caso do detentor do Registro de Preços o revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- 29.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 29.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- 29.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 29.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- 29.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

30. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 30.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

31. Das obrigações da empresa detentora da Ata

- 31.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido
- 31.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação
- 31.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente
- 31.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço
- 31.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses

32. Do órgão gerenciador e órgão participante da Ata de Registro de Preços

- 32.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 32.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 32.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- 32.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 32.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- 32.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- 32.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- 32.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- 32.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- 32.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

33. Das Disposições Gerais

- 33.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- 33.2. Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 13.558/10, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada
- 33.3. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 33.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 33.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 33.6. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- 33.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- 33.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- 33.9. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- 33.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis
- 33.11. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos
- 33.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- 33.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação
- 33.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010
- 33.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja
- 33.16. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais

34. Índice de Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

34.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO III – Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte

ANEXO IV – Dos Lotes / Especificações dos Serviços

ANEXO V – Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VI – Termo de Compromisso exigido para a Habilitação

ANEXO VII – Termo de Referência do Edital da Licitação

ANEXO VIII – Modelo de Credencial

ANEXOS IX ao XIII – Declarações necessárias para Habilitação

ANEXO XIV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XV - Termo de Compromisso de Fornecimento

ANEXO XVI– Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

ANEXO XVII – Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 17 de setembro de 2012

Ana Marta Ribeiro Borges
Matrícula nº 07-02732-6 / Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA
HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 319/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as
penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial SRP nº. 319/2012**
- **Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV**
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2012

xx

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	319/2012

(Nome da PJ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2012

xx

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

**ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO
DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 319/2012
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação

1. O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Locação do veículo do objeto licitado deste edital **que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE
2. O valor pago pela prestação de serviços será pago à Contratada, após a emissão da Nota Fiscal
3. O veículo deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, na Praça Joaquim Correia, nº 55, Bairro Centro, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.000.907
4. A quantidade de quilômetros e horas que os veículos e equipamentos que poderão rodar por mês será de até _____, dependendo do Lote/ Itinerário (Conforme quantidade citada em planilha abaixo)
5. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento dos veículos e equipamentos, como combustível, remuneração de motorista/operador, encargos e indenização trabalhista, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO

Quantidade de Veículos	Especificação	Objetivo	Forma e valor do Pagamento
01	Veículo tipo caminhão carroceria com capacidade mínima de 3.000kg e máxima de 5.000kg e grande porte, em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, com motorista habilitado na categoria pertinente ao exigido pelo DETRAN a modalidade de equipamento licitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço	Prestar serviços no transporte de materiais diversos tipo areia, cimento, tubos e conexões, placas de sinalização, barrotes e outros para auxiliar nas atividades e pavimentação asfáltica, junto à Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS. O contrato terá validade da data da assinatura até	Conforme especificado no anexo IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

		31 de dezembro de 2012. Ata de Registro de Preços com vigência de 12(doze) meses	
06	Veículo tipo caminhão basculante com capacidade mínima de 7 (sete) metros cúbicos, em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, com motorista habilitado na categoria pertinente ao exigido pelo DETRAN a modalidade de equipamento licitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço	Prestar serviços no transporte de materiais diversos tipo terra, expurgos, cascalho e arenoso, etc., na zona Urbana e Rural do município, junto à Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS	Conforme especificado no anexo IV
02	Veículo tipo caminhão basculante com capacidade mínima de 10 (dez) toneladas, em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, com motorista habilitado na categoria pertinente ao exigido pelo DETRAN a modalidade de equipamento licitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço	Prestar transporte rodoviário de cargas de material asfáltico e cascalho, para serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) de vias públicas do município junto à Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS	Conforme especificado no anexo IV
02	Veículo tipo caminhão basculante com capacidade mínima de 7 (sete) metros cúbicos, em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, com motorista habilitado na categoria pertinente ao exigido pelo DETRAN a modalidade de equipamento licitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço	Prestar transporte rodoviário de cargas de materiais diversos para serviços de manutenção de vias na conservação de logardouros públicos junto à Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

05	Veículo tipo passeio com 04(quatro) portas ou com capacidade mínima de 05(cinco) passageiros incluindo motorista, com ar condicionado em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada para transporte de passageiros, com motorista devidamente habilitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço.	Prestar serviços no transporte da Equipe Técnica em atividades de topografias na zona Urbana e Rural do município, junto à Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS.	Conforme especificado no anexo IV
01	Veículo tipo utilitário , picape com capacidade igual ou superior a 500 kg, ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada para transporte de passageiros, com motorista devidamente habilitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço.	Prestar serviços no transporte de ferramentas, apoio logístico, supervisão nas obras de manutenção de logradouros públicos, junto à Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS.	Conforme especificado no anexo IV
01	Veículo tipo caminhão irrigador com capacidade mínima de 6 (seis) metros cúbicos, em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, com motorista habilitado na categoria pertinente ao exigido pelo DETRAN a modalidade de equipamento licitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço	Prestar serviços no transporte de água que será utilizada na pavimentação asfáltica na zona Urbana e Rural do município, junto à Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS. O contrato terá validade da data da assinatura até 31 de dezembro de 2012. Ata de Registro de Preços com vigência de 12(doze) meses	Conforme especificado no anexo IV
02	Veículo tipo caminhão pipa com capacidade mínima de 8 (oito) metros cúbicos, em bom estado de conservação com documentação	Prestar serviços no transporte de água para patrolamento de vias não pavimentadas, na manutenção de	Conforme especificado no anexo IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	devidamente legalizada, com motorista habilitado na categoria pertinente ao exigido pelo DETRAN a modalidade de equipamento licitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço	logradouros públicos, junto à Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS	
01	Equipamento tipo Escavadeira Hidráulica com capacidade de 20 a 30 toneladas e caçamba com capacidade de 0,8 a 1,5m ³ em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, com motorista habilitado na categoria pertinente ao exigido pelo DETRAN a modalidade de equipamento licitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço	Prestar serviços de Escavação mecânica de vala, escavação de material tipo cascalho, areia, desobstrução de canais de águas pluviais, assentamento de manilhas, etc., na zona Urbana e Rural do município, junto à Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS. O contrato terá validade da data da assinatura até 31 de dezembro de 2012. Ata de Registro de Preços com vigência de 12(doze) meses	Conforme especificado no anexo IV
01	Equipamento tipo Retroescavadeira 4X4 Turbinada, em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, com motorista habilitado na categoria pertinente ao exigido pelo DETRAN a modalidade de equipamento licitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço	Prestar serviços de assentamento de manilhas, carregamento de material em caminhão basculante, limpeza de drenagem de canal e outros, na zona Urbana e Rural do município, junto à Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS. O contrato terá validade da data da assinatura até 31 de dezembro de 2012. Ata de Registro de Preços com vigência de 12(doze) meses	Conforme especificado no anexo IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

01	Equipamento tipo Rolo Compactador de Pneu , com 03(três) rodas dianteiras e 04(quatro) traseiras com capacidade de 22 a 26 toneladas, em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, com motorista habilitado na categoria pertinente ao exigido pelo DETRAN a modalidade de equipamento licitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço	Prestar serviços de compactação do solo para serviços de terraplanagem na pavimentação asfáltica, na zona Urbana e Rural do município, junto à Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS. O contrato terá validade da data da assinatura até 31 de dezembro de 2012. Ata de Registro de Preços com vigência de 12(doze) meses.	Conforme especificado no anexo IV
01	Equipamento tipo Rolo Compactador de Pneu com Kit Liso/Pata de 12 toneladas, em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, com motorista habilitado na categoria pertinente ao exigido pelo DETRAN a modalidade de equipamento licitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço	Prestar serviços de compactação do solo para serviços de terraplanagem na pavimentação asfáltica, na zona Urbana e Rural do município, junto à Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS. O contrato terá validade da data da assinatura até 31 de dezembro de 2012. Ata de Registro de Preços com vigência de 12(doze) meses	Conforme especificado no anexo IV

6. **Responsável Técnico/Fiscal do Contrato:** quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços licitados dos veículos poderão ser dirimidos ao Sr. Aguinaldo Borges Carvalho – Coordenador de Infraestrutura Viária, pessoalmente ou por telefone (77 – 3424-8964), em horário comercial ou no seguinte endereço: Praça Joaquim Correia, nº 55 - Centro.
7. Os veículos ficarão a disposição da SIMTRANS, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo o prestador ser comunicado antecipadamente para trabalhos eventuais que se façam necessários nesses dias.
8. As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 319/2012
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação:

O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/locador desejar participar, **conforme Edital**:

LOTE 01: Veículo Tipo Passeio					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
1.1	Contratação de veículo tipo <i>passeio</i> , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada; capacidade de, no mínimo, 05 passageiros, incluindo o motorista, com ar condicionado, motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, para o transporte da Equipe Técnica em atividades de topografias desenvolvidas pela SIMTRANS, nas zonas urbana e rural do município, de segunda a sábado, sempre que necessário (inclusive aos domingos e feriados, devendo o prestador ser comunicado para trabalhos eventuais que se façam necessários nesses dias), das 07h:00 às 18h:00”, com limite de até 3.000 Km/mês, segundo cronograma das atividades Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal Projeto/Atividade: 2029 Elemento: 33.90.39.00 Sub-elemento: 99	Km/mês	R\$ 1,30	3.000Km/mês	R\$ 3.900,00
Valor Total do Lote 01 →					R\$ 3.900,00

LOTE 02: Veículo Tipo Passeio					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
2.1	Contratação de veículo tipo <i>passeio</i> , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada; capacidade de, no	Km/mês	R\$ 1,30	3.000Km/mês	R\$ 3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	mínimo, 05 passageiros, incluindo o motorista, com ar condicionado, motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, para o transporte da Equipe Técnica em atividades de topografias desenvolvidas pela SIMTRANS, nas zonas urbana e rural do município, de segunda a sábado, sempre que necessário (inclusive aos domingos e feriados, devendo o prestador ser comunicado para trabalhos eventuais que se façam necessários nesses dias), das 07h:00 às 18h:00”, com limite de até 3.000 Km/mês, segundo cronograma das atividades Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal Projeto/Atividade: 2031 Elemento: 33.90.39.00 Sub-elemento: 99				
Valor Total do Lote 02 →					R\$ 3.900,00

LOTE 03: Veículo Tipo Passeio					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
3.1	Contratação de veículo tipo <i>passeio</i> , 04 (quatro) portas, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada, motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, para o transporte de funcionários para desempenho de ações relacionadas as atividades de supervisão e logística de diversas obras neste município junto a Coordenação de Infraestrutura Viária, com base cálculo para pagamento quilometro rodado com um total mensal de 2.800 km, não podendo exceder o valor de R\$1,40 por quilometro rodado, segundo cronograma das atividades Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal Projeto/Atividade: 2029 Elemento: 33.90.39.00 Sub-elemento: 99	Km/mês	1,40	2.800	3.677,34
Valor Total do Lote 03 →					R\$3.677,34

LOTE 04: Veículo Tipo Passeio			
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
4.1	Contratação de veículo tipo <i>passeio</i> , 04 (quatro) portas, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada, motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, para o transporte de funcionários para desempenho de ações relacionadas as atividades de supervisão e logística de diversas obras neste município junto a Coordenação de Infraestrutura Viária, com base cálculo para pagamento quilometro rodado com um total mensal de 2.800 km, não podendo exceder o valor de R\$1,40 por quilometro rodado, segundo cronograma das atividades Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal Projeto/Atividade: 2029 Elemento: 33.90.39.00 Sub-elemento: 99	Km/mês	1,40	2.800	3.677,34
Valor Total do Lote 04 →					R\$3.677,34

LOTE 05: Veículo Tipo Passeio					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
5.1	Contratação de veículo tipo <i>passeio</i> , 04 (quatro) portas, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada, motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, para o transporte de funcionários em atividades de supervisão e fiscalização de obras e apoio logístico neste município junto a Coordenação de Obras, com base cálculo para pagamento quilometro rodado com um total mensal de 2.800 km, não podendo exceder o valor de R\$1,40 por quilometro rodado, segundo cronograma das atividades Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal Projeto/Atividade: 2031 Elemento: 33.90.39.00 Sub-elemento: 99	Km/mês	1,40	2.800	3.677,34
Valor Total do Lote 05 →					R\$3.677,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 06: Veículo Tipo Passeio					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
6.1	Contratação de veículo tipo <i>passeio</i> , 04 (quatro) portas, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada, motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, para o transporte de funcionários e equipamentos nas atividades de topografia nas obras administradas pelo município, junto ao SIMTRANS, com base cálculo para pagamento quilometro rodado com um total mensal de 2.800 km, não podendo exceder o valor de R\$1,20 por quilometro rodado, segundo cronograma das atividades Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal Projeto/Atividade: 2032 Elemento: 33.90.39.00 Sub-elemento: 99	Km/mês	1,20	2.800	3.350,00
Valor Total do Lote 06 →					R\$3.350,00

LOTE 07: Veículo Tipo Utilitário					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
7.1	Contratação de veículo tipo utilitário, picape com capacidade igual ou superior a 500 kg, ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada, motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, para o transporte de ferramentas, apoio logístico, supervisão nas obras de manutenção de logradouros públicos, com base cálculo para pagamento quilometro rodado com um total mensal de 3.000 km, não podendo exceder o valor de R\$1,60 por quilometro rodado, segundo cronograma das atividades Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal Projeto/Atividade: 2031 Elemento: 33.90.39.00 Sub-elemento: 99	Km/mês	1,60	3.000	4.250,00
Valor Total do Lote 07 →					R\$4.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 08: Veículo Tipo Caminhão Basculante					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
8.1	Contratação de veículo tipo <i>caminhão basculante</i> , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada; capacidade de, no mínimo, 07 metros cúbicos, motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN para o transporte de materiais diversos tipo terra, expurgos, cascalho e arenoso, etc., na zona Urbana e Rural em atividades de pavimentação asfáltica desenvolvidas pela SIMTRANS, de segunda a sábado, das 07h:00 às 18h:00, nas zonas rural e urbana. O veículo ficará a disposição sempre que necessário (inclusive aos domingos e feriados, devendo o prestador ser comunicado para trabalhos eventuais que se façam necessários nesses dias). O pagamento será decorrente da produtividade apurada, sendo contabilizada somente a quilometragem da caçamba cerregada. Será considerado como mínimo o percurso de 5km. Para o cálculo, considerar o valor do M3 X carga transportada X quilômetro rodado. Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal, 42 Ralalties Projeto/Atividade: 2031 Elemento: 33.90.39.00 Sub-elemento: 01 e 99	Km/mês	R\$ 0,45	2.800Km/mês	R\$ 8.820,00
Valor Total do Lote 08 →					R\$ 8.820,00

LOTE 09: Veículo Tipo Caminhão Basculante					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
9.1	Contratação de veículo tipo <i>caminhão basculante</i> , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada; capacidade de, no mínimo, 07 metros cúbicos, motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN para o transporte de materiais diversos tipo terra, expurgos, cascalho e arenoso, etc., na zona Urbana e Rural em	Km/mês	R\$ 0,45	2.800Km/mês	R\$ 8.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	atividades de pavimentação asfáltica desenvolvidas pela SIMTRANS, de segunda a sábado, das 07h:00 às 18h:00, nas zonas rural e urbana. O veículo ficará a disposição sempre que necessário (inclusive aos domingos e feriados, devendo o prestador ser comunicado para trabalhos eventuais que se façam necessários nesses dias). O pagamento será decorrente da produtividade apurada, sendo contabilizada somente a quilometragem da caçamba cerregada. Será considerado como mínimo o percurso de 5km. Para o cálculo, considerar o valor do M3 X carga transportada X quilômetro rodado. Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal /42 Royalties Projeto/Atividade: 2031 Elemento: 44.90.51.00 Sub-elemento: 01 e 99				
Valor Total do Lote 09 →					R\$ 8.820,00

LOTE 10: Veículo Tipo Caminhão Basculante

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
10.1	Contratação de veículo tipo <i>caminhão basculante</i> , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada; capacidade de, no mínimo, 07 metros cúbicos, motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN para o transporte de materiais diversos tipo terra, expurgos, cascalho e arenoso, etc., na zona Urbana e Rural em atividades de pavimentação asfáltica desenvolvidas pela SIMTRANS, de segunda a sábado, das 07h:00 às 18h:00, nas zonas rural e urbana. O veículo ficará a disposição sempre que necessário (inclusive aos domingos e feriados, devendo o prestador ser comunicado para trabalhos eventuais que se façam necessários nesses dias). O pagamento será decorrente da produtividade apurada, sendo contabilizada somente a quilometragem da caçamba cerregada. Será considerado como mínimo o percurso de 5km. Para o cálculo, considerar o valor do M3 X carga transportada X quilômetro rodado. Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal / 42	Km/mês	R\$ 0,45	2.800Km/mês	R\$ 8.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Royalties Projeto/Atividade: 2032 Elemento: 33.90.39.00 Sub-elemento: 01 e 99				
Valor Total do Lote 10 →				R\$ 8.820,00

LOTE 11: Veículo Tipo Caminhão Basculante					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
11.1	Contratação de veículo tipo <i>caminhão basculante</i> , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada; capacidade de, no mínimo, 07 metros cúbicos, motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN para o transporte de materiais diversos tipo terra, expurgos, cascalho e arenoso, etc., na zona Urbana e Rural em atividades de pavimentação asfáltica desenvolvidas pela SIMTRANS, de segunda a sábado, das 07h:00 às 18h:00, nas zonas rural e urbana. O veículo ficará a disposição sempre que necessário (inclusive aos domingos e feriados, devendo o prestador ser comunicado para trabalhos eventuais que se façam necessários nesses dias). O pagamento será decorrente da produtividade apurada, sendo contabilizada somente a quilometragem da caçamba cerregada. Será considerado como mínimo o percurso de 5km. Para o cálculo, considerar o valor do M3 X carga transportada X quilômetro rodado. Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal, 42 Royalties Projeto/Atividade: 2032 Elemento: 44.90.51.00 Sub-elemento: 01 e 99	Km/mês	R\$ 0,45	2.800Km/mês	R\$ 8.820,00
Valor Total do Lote 11 →					R\$ 8.820,00

LOTE 12: Veículo Tipo Caminhão Basculante					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
12.1	Contratação de veículo tipo <i>caminhão basculante</i> , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada; capacidade de, no mínimo, 07 metros cúbicos,	Km/mês	R\$ 0,45	2.800Km/mês	R\$ 8.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN para o transporte de materiais diversos tipo terra, expurgos, cascalho e arenoso, etc., na zona Urbana e Rural em atividades de pavimentação asfáltica desenvolvidas pela SIMTRANS, de segunda a sábado, das 07h:00 às 18h:00, nas zonas rural e urbana. O veículo ficará a disposição sempre que necessário (inclusive aos domingos e feriados, devendo o prestador ser comunicado para trabalhos eventuais que se façam necessários nesses dias). O pagamento será decorrente da produtividade apurada, sendo contabilizada somente a quilometragem da caçamba cerregada. Será considerado como mínimo o percurso de 5km. Para o cálculo, considerar o valor do M3 X carga transportada X quilômetro rodado. Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal, 42 Ralalties Projeto/Atividade: 1011 Elemento: 33.90.39.00 Sub-elemento: 01 e 99				
Valor Total do Lote 12 →					R\$ 8.820,00

LOTE 13: Veículo Tipo Caminhão Basculante					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
13.1	Contratação de veículo tipo <i>caminhão basculante</i> , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada; capacidade de, no mínimo, 07 metros cúbicos, motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN para o transporte de materiais diversos tipo terra, expurgos, cascalho e arenoso, etc., na zona Urbana e Rural em atividades de pavimentação asfáltica desenvolvidas pela SIMTRANS, de segunda a sábado, das 07h:00 às 18h:00, nas zonas rural e urbana. O veículo ficará a disposição sempre que necessário (inclusive aos domingos e feriados, devendo o prestador ser comunicado para trabalhos eventuais que se façam necessários nesses dias). O pagamento será decorrente da produtividade apurada, sendo contabilizada somente a quilometragem da caçamba cerregada. Será considerado como mínimo o percurso de 5km. Para o cálculo,	Km/mês	R\$ 0,45	2.800Km/mês	R\$ 8.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	considerar o valor do M3 X carga transportada X quilômetro rodado. Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal, 42 Rayalties Projeto/Atividade: 1011 Elemento: 44.90.51.00 Sub-elemento: 01 e 99				
Valor Total do Lote 13 →					R\$ 8.820,00

LOTE 14: Veículo Tipo Caminhão Basculante					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
14.1	Contratação de veículo tipo <i>caminhão basculante</i> , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada; capacidade de, no mínimo, 07 metros cúbicos, motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, para o transporte rodoviário de cargas de materiais diversos para serviços de manutenção de vias na conservação de logradouros públicos junto a SIMTRANS, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do M3 x carga transportada x quilometro rodado, não podendo exceder o valor de R\$0,45 (quarenta e cinco centavos) por m3 transportado, considerando percurso mínimo de 5 km com limite mensal de 2.800 km. Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal, 42 Rayalties Projeto/Atividade: 2031 Elemento: 44.90.51.00 Sub-elemento: 01	Km/mês	R\$ 0,45	2.800Km/mês	R\$ 10.528,00
Valor Total do Lote 11 →					R\$ 10.528,00

LOTE 15: Veículo Tipo Caminhão Basculante					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
15.1	Contratação de veículo tipo <i>caminhão basculante</i> , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada; capacidade de, no mínimo, 07 metros cúbicos,	Km/mês	R\$ 0,45	2.800Km/mês	R\$ 10.528,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, para o transporte rodoviário de cargas de materiais diversos para serviços de manutenção de vias na conservação de logradouros públicos junto a SIMTRANS, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do M3 x carga transportada x quilometro rodado, não podendo exceder o valor de R\$0,45 (quarenta e cinco centavos) por m3 transportado, considerando percurso mínimo de 5 km com limite mensal de 2.800 km. Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal, 42 Ralalties Projeto/Atividade: 2031 Elemento: 44.90.51.00 Sub-elemento: 01				
Valor Total do Lote 15 →					R\$ 10.528,00

LOTE 16: Veículo Tipo Caminhão Basculante					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
16.1	Contratação de veículo tipo <i>caminhão basculante</i> , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada; capacidade mínima de 10 toneladas, com motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, para transporte rodoviário de cargas de material asfáltico e cascalho, para serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) de vias públicas do município junto a SIMTRANS, com base de cálculo para pagamento quilometro mensal com limite de até 2.800 km mês. Não podendo exceder o valor de 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mês. Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal Projeto/Atividade: 1011 Elemento: 44.90.51.00 Sub-elemento: 01	Km/mês		2.800Km/mês	R\$ 3.766,67
Valor Total do Lote 16 →					R\$ 3.766,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 17: Veículo Tipo Caminhão Basculante					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
17.1	Contratação de veículo tipo <i>caminhão basculante</i> , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada; capacidade mínima de 10 toneladas, com motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, para transporte rodoviário de cargas de material asfáltico e cascalho, para serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) de vias públicas do município junto a SIMTRANS, com base de cálculo para pagamento quilometro mensal com limite de até 2.800 km mês. Não podendo exceder o valor de 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mês. Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal Projeto/Atividade: 1011 Elemento: 44.90.51.00 Sub-elemento: 01	Km/mês		2.800Km/mês	R\$ 3.766,67
Valor Total do Lote 17 →					R\$ 3.766,67

LOTE 18: Veículo Tipo Caminhão Irrigador					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
18.1	Contratação de veículo tipo <i>caminhão irrigador</i> , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada; capacidade de no mínimo 06 metros cúbicos, motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, para o transporte de água que será utilizada nas atividades de pavimentação asfáltica desenvolvidas pela SIMTRANS, nas zonas urbana e rural do município, de segunda a sábado, das 7h:00” às 18h:00”, e sempre que necessário, inclusive aos domingos e feriados, devendo o prestador ser comunicado para trabalhos eventuais que se façam necessários nesses dias, com limite de até 2.000 Km/mês. O pagamento será decorrente da produtividade apurada, sendo contabilizada somente a quilometragem do veículo carregado, segundo cronograma de atividades.	Km/mês	R\$ 3,00	2.000Km/mês	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal Projeto/Atividade: 2031 Elemento: 33.90.39.00 Sub-elemento: 01 e 99				
Valor Total do Lote 18 →					R\$6.000,00

LOTE 19: Veículo Tipo Caminhão Irrigador					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
19.1	Contratação de veículo tipo <i>caminhão irrigador</i> , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada; capacidade de no mínimo 06 metros cúbicos, motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, para o transporte de água que será utilizada nas atividades de pavimentação asfáltica desenvolvidas pela SIMTRANS, nas zonas urbana e rural do município, de segunda a sábado, das 7h:00” às 18h:00”, e sempre que necessário, inclusive aos domingos e feriados, devendo o prestador ser comunicado para trabalhos eventuais que se façam necessários nesses dias, com limite de até 2.000 Km/mês. O pagamento será decorrente da produtividade apurada, sendo contabilizada somente a quilometragem do veículo carregado, segundo cronograma de atividades. Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal Projeto/Atividade: 2032 Elemento: 44.90.51.00 Sub-elemento: 01 e 99	Km/mês	R\$ 3,00	2.000Km/mês	R\$ 6.000,00
Valor Total do Lote 19 →					R\$6.000,00

LOTE 20: Veículo Tipo Caminhão Irrigador					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
20.1	Contratação de veículo tipo <i>caminhão pipa</i> , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada; capacidade de no mínimo 08 metros cúbicos, motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, para o transporte de água para patrolamento de vias não pavimentadas, na	Km/mês	2,50	2.000	4.433,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	manutenção de logradouros públicos desenvolvidas pela SIMTRANS, com limite de até 2.000 Km/mês. O pagamento terá base de cálculo da produtividade quilometro rodado, sendo contabilizada somente a quilometragem do veículo carregadoo, segundo cronograma de atividades. Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal Projeto/Atividade: 2031 Elemento: 44.90.51.00 Sub-elemento: 01				
Valor Total do Lote 20 →					R\$6.000,00

LOTE 21: Veículo Tipo Caminhão Carroceria					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
21.1	Contratação de veículo tipo caminhão carroceria , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada, com capacidade mínima de 3.000 kg e máxima de 5.000 kg, motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, para o transporte de materiais diversos tipo areia, cimento, tubos e conexões, placas de sinalização, barrotes e outros, para auxiliar nas atividades em atividades de pavimentação asfáltica desenvolvidas pela SIMTRANS, nas zonas rural e urbana do município, de segunda a sábado, das 07h:00” às 18h:00”, sempre que necessário, inclusive aos domingos e feriados, devendo o prestador ser comunicado para trabalhos eventuais que sefazem necessários nesses dias, com limite de até 3.000 km/mês, segundo cronograma de atividades. Dotação orçamentária: Fonte de recursos: 99 – Tesouro Municipal Projeto/Atividade: 2029, 2031, 2032 e 1011 Elemento: 33.90.39.00 e 44.90.51.00 Sub-elemento: 01 e 99	Km/mês	R\$ 1,35	3.000Km/mês	R\$ 4.050,00
Valor Total do Lote 21 →					R\$ 4.050,00

LOTE 22: Equipamento Tipo Escavadeira Hidráulica					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

22.1	Contratação de equipamento tipo escavadeira hidráulica , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada; com capacidade 20 a 30 toneladas e caçamba com capacidade de 0,8 a 1,5 m ³ motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, para prestação de serviços de escavação mecânica de vala, escavação de material tipo cascalho, areia, desobstrução de canais de águas pluviais, assentamento de manilhas, etc., em atividades de pavimentação asfáltica desenvolvidas pela SIMTRANS, com limite de até 200 horas, segundo cronograma de atividades	Hora	R\$ 190,00	200 Horas	R\$ 38.000,00
Valor Total do Lote 22 →					R\$ 38.000,00

LOTE 23: Equipamento Tipo Retroescavadeira 4x4 Turbinada					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Hs (R\$)	Km mensal máxima (Hs)	Valor máximo mensal (R\$)
23.1	Contratação de equipamento tipo retroescavadeira 4x4 turbinada , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada; ano de fabricação a partir de 2006; motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, para prestação de serviços de assentamento de manilhas, carregamento de material em caminhão basculante, limpeza de drenagem de canal e outros em atividades de pavimentação asfáltica desenvolvidas pela SIMTRANS, com limite de até 200 horas, segundo cronograma de atividades	Hora	R\$ 80,00	200 Horas	R\$ 16.000,00
Valor Total do Lote 23 →					R\$ 16.000,00

LOTE 24: Equipamento Tipo Rolo Compactador de Pneu					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
24.1	Contratação de equipamento tipo rolo compactador de pneu, 03 rodas dianteiras e 04 traseiras, com capacidade de 22 a 26 toneladas , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada; ano de fabricação a partir de 2006; motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN,	Hora	R\$ 150,00	200 Horas	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	para prestação de serviços de compactação do solo para serviços de terraplanagem na atividades de pavimentação asfáltica desenvolvidas pela SIMTRANS, com limite de até 200 horas, segundo cronograma de atividades				
Valor Total do Lote 24 →					R\$ 30.000,00

LOTE 25: Equipamento Tipo Rolo Compactador com Kit Liso/Pata					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valores de Referência		
			Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
25.1	Contratação de equipamento tipo <i>rolo compactador liso, pé de carneiro, 12 toneladas</i> , em bom estado de conservação, com documentação devidamente regularizada; ano de fabricação a partir de 2006; motorista habilitado na categoria exigida pelo DETRAN, para prestação de serviços de compactação do solo para serviços de terraplanagem na atividades de pavimentação asfáltica desenvolvidas pela SIMTRANS, com limite de até 200 horas, segundo cronograma de atividades	Hora	R\$ 125,00	200 Horas	R\$ 25.000,00
Valor Total do Lote 25 →					R\$ 25.000,00

1. Obrigações do Contratado

- 1.1. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela respectiva unidade requisitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo
- 1.2. O veículo deverá estar predisposto para realizar os serviços, conforme necessidades da unidade requisitante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de serviços extras que se façam necessários, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela respectiva unidade requisitória
- 1.3. Caberá à Secretaria Municipal Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, através do respectivo órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços, objetos desse Edital, junto ao Sr. Aguinaldo Borges de Carvalho, cujos esclarecimentos para quaisquer informações específicas, podem ser dadas no horário das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, telefone para contato: (77) 3424-8964.
- 1.4. A contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo que apresentar defeito, contadas a partir do aviso da Secretaria Municipal Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 1.5. Apresentar para execução deste contrato, apenas veículo de sua propriedade, inclusive, comprovando o fato através da documentação legal do veículo (Certificado de Registro de Licenciamento);
2. A contratada deverá utilizar para a execução deste contrato, somente veículos em perfeitas condições técnicas e que os mantenham em boas condições de uso;
3. A contratada deverá providenciar para o veículo locado, seguro contra todos os riscos presumíveis, assumindo o ônus da franquia, quando for o caso;
 - 3.1. O Município de Vitória da Conquista não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros
 - 3.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, despesas alimentícias ou outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada
 - 3.3. A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito obtidas pelo condutor do veículo será da Contratante através do reembolso a Contratada
 - 3.4. Na eventualidade de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme o caso





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 319/2012
--	----------------------------

Determinações Adicionais

1 - A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante. A quantidade de veículos solicitados representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela CONTRATANTE, na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários. **A utilização de caronas é terminantemente proibida**

2 - Na eventualidade de serem adquiridos veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

3 - Caberá à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS, através do órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços de transporte objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços fazer a vistoria nos veículos contratados, com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção

4 - Os serviços serão executados através de veículos e equipamentos de terraplanagem, conforme determinado, que trafegarão em estradas pavimentadas ou não. Os veículos deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da **SIMTRANS**, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que estão estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo

5 - Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da **SIMTRANS**, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela **SIMTRANS**

6 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

7 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada

7.1.1- O Valor Estimado para cada um dos Lotes/Itinerários relacionados pela Unidade Requisitante (**SIMTRANS**) será obtido através de Valor Total Mensal, observando a quilometragem prevista para cada lote, determinado pela **SIMTRANS**

7.1.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor por quilômetro superiores ao Teto Financeiro (valor por quilômetro) determinado pela **SIMTRANS** e relacionados, respectivamente em cada Lote, **Relação de Itinerários/Locais objeto dos serviços de transporte**

7.1.3- Pela prestação deste serviço o Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor de R\$ _____ (valor por extenso), multiplicado pela quilometragem apurada no mês, conforme orientações **Secretaria da Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS**

7.1.4- O valor constante do subitem anterior será pago, mensalmente, à Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês

8 - A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações

9 - A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido. (**Modelo de declaração – Termo de Compromisso do presente Edital**)

10 - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – **SIMTRANS**

11 - Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante

12 - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante

13 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada, garantido o direito a defesa

14 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado

15 - A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão

16 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante

17 - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza

19. Veículos Para a Vistoria

a) Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro

b) Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado

20. Condutores

a) Nos termos do art. 329 do CTB, deverá ser apresentada Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, a ser entregue para a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS, quando do início da prestação dos serviços

b) A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de direção defensiva e primeiros socorros, conforme normatização do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito

c) A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- I. Carteira de Trabalho
- II. Contrato de prestação de serviços
- III. Contrato de Trabalho registrado na DRT
- IV. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser à esta adjudicado

21. Equipamentos

a) Os veículos destinados à condução de pessoas ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN 14/98

b) Quando Tratar-se de Veículo para Transporte de Pessoal da SIMTRANS, constar Letreiro À SERVIÇO DA PREFEITURA: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico À SERVIÇO DA PREFEITURA em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas (CTB, art. 136, III)

c) Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V

d) Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução

e) Pneus em condições de segurança conforme Res. 14/98



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 319/2012
--	----------------------------

Credencio o Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº xxx, expedido pela xxxxxxxx, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. xxxx, residente à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso

Vitória da Conquista - BA xx de xxxxxxxxxxxx 2012

xx
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 319/2012
--	----------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Vitória da Conquista-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx , por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedora do **Pregão Presencial SRP nº XXX/2012**, prestará todos os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP

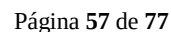
Vitória da Conquista - BA xxx /xxx / 2012.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura do proponente
Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO XI - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO E CERTIDÃO CRIME

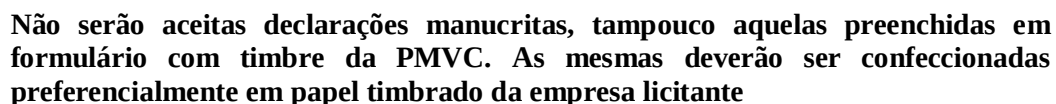
A empresa licitante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que, para o início dos serviços objeto desta Licitação, no prazo de 05 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, apresentará atestado médico de sanidade física e mental e a certidão negativa de feitos criminais expedida pela Distribuição dos cartórios crime do município de Vitória da Conquista, em nome do motorista, ambos atualizados com no máximo trinta dias após a data de expedição

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço

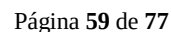
Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2012

[illegible]

Assinatura do proponente

Carimbo CNPJ





ANEXO XIII - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE VEÍCULO

A Licitante signatária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que, para o início dos serviços objeto desta licitação, no prazo de 30 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado estará devidamente cadastrado na categoria ALUGUEL junto ao DETRAN, para início efetivo ou continuidade da prestação do serviço ora licitado

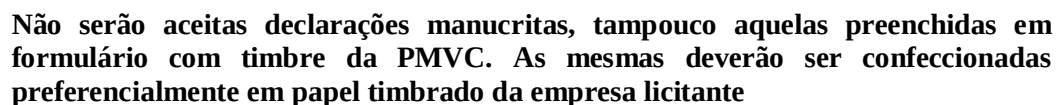
O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2012

XX

Assinatura do proponente

Carimbo CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO XIV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	319/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____ / 2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____ / 2012

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 319/2012

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____._____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____- SSP/_____. e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA _____**. **ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO**, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 319/2012** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1.** O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação Pregão Presencial SRP nº 319/2012, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE N° _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						

- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Educação/SMED.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. ____/2012, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

(_____), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- 3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- 3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A – Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

4. Cláusula Quarta – Validade

- 4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- 5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- 5.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Gerência de Compras)**, nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- 5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue**

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

- 6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

-
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
7. **Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais**
- 7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
- 7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
- 7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 7.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) - Pedido(s) - emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 7.6. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s), **Parte A** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 7.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- 7.9. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.
- 8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

-
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos na, **Parte C – Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
- 9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

- 9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- 9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando
 - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - c) Não retirar a respectiva respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;
- 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/>

- 11.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

- 12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 20__

Empresa (Razão Social)

Ordenador da despesa

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO XVI - MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	319/2012

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM VEÍCULOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DA CONQUISTA E _____.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ____-____/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-____, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº ____-____-____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM**, conforme **Pregão Presencial SRP nº 319/2012** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** utilizando veículos e equipamentos de terraplanagem, para atender as demandas da pavimentação asfáltica, junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, Município de Vitória da Conquista – BA, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE Nº						
ITE M	Descrição do Veículo	Quant.	U.F (KM)	Valor Unitári o R\$	Valor da Viagem R\$	Valor Total
Veículo Tipo - _____, Marca/Modelo- _____, Placa - ____-____, Ano ____/____ Cor - _____, Renavam - _____, Chassi - _____,						
VALOR TOTAL DOS LOTES =						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 1.1. O serviço prestado deverá ocorrer nos horários e locais especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, respeitando as condições do edital.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os veículos e os equipamentos, objeto deste contrato, serão disponibilizados ao **CONTRATANTE**, com motorista habilitado na categoria exigida, para prestar o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

- 2.1. Quando do início da prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar os veículos e equipamentos devidamente higienizado na Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – BA ou em qualquer ponto da zona urbana ou rural determinado pela Unidade Requisitante;

2.1.2. Os veículos e equipamentos deverão estar à disposição da **CONTRATANTE**, nos dias e horários solicitados, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, se for o caso, quer seja para trafegar em vias pavimentadas ou não, a depender das necessidades da Unidade Requisitante;

- 2.2. Os veículos e equipamentos devem estar em bom estado de conservação, com todos os itens de série e/ou opcionais descritos na cláusula primeira em pleno funcionamento;

2.2.1. O veículo deve estar regular junto ao DETRAN, no que toca ao licenciamento, a categoria exigida para a carga e a eventuais multas de trânsito;

2.2.2. Caso os veículos e equipamentos apresentem defeito, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, substituí-lo por outro compatível, além de providenciar, imediatamente após a comunicação do fato, a remoção do veículo defeituoso, se for necessário, bem como o transporte do material e dos ocupantes do veículo;

2.2.3. Toda a manutenção preventiva e reparatória será de responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo revisões, combustível, pneus, troca de óleo lubrificante e substituição de quaisquer peças e/ou acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos os veículos e equipamentos e de todos os seus dispositivos;

- 2.3. A **CONTRATADA** deverá contratar para o veículo locado, Apólice de Seguro Total, contra furto, roubo, incêndio e colisão, incluindo danos materiais a terceiros, substituição de vidros, retrovisores, faróis e lanternas mediante pagamento de franquia mínima;

2.3.1. Ocorrendo eventual sinistro em que seja comprovada a culpa do **CONTRATANTE**, este se responsabilizará pelo pagamento do reparo em oficina de sua escolha, ou pagamento integral da franquia em caso de acionamento da Seguradora;

- 2.4. Os veículos e equipamentos, bem como as unidades de reserva, deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, sendo obrigatório:

- a. A conservação da pintura geral;
- b. A limpeza geral do veículo/equipamento, após a execução do serviço, inclusive a sua lavagem, quando se fizer necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- c. Trazer afixadas as suas placas regulamentares e as de indicações necessárias ao reconhecimento do serviço, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura;

2.3. A CONTRATADA deverá, por meio de seus prepostos, empregar uma condução segura, defensiva e sempre respeitando os veículos de menor porte, se facultado a transitar em vias públicas nos termos do art. 2º da Resolução do Contran nº 281 de 26 de junho de 2008, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro:

2.3.1. Os motoristas/operadores da **CONTRATADA**, deverão possuir a habilitação na categoria necessária para conduzir o veículo/equipamento, com a observação “exerce atividade remunerada” na CNH (Carteira Nacional de Habilitação), nos termos do art. 147, § 5º do Código de Trânsito Brasileiro, além de utilizar fardamento ou vestimenta padronizada, compatível com o serviço público.

2.3.2. O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento, a substituição do veículo/equipamento, mesmo que este tenha sido vistoriado quando do início do contrato, ao verificar que este não esteja mais adequado às exigências do serviço;

2.3.3. O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a substituição do motorista/operador do veículo/equipamento, desde que a sua prestação seja considerada inadequada.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela locação dos veículos e equipamentos licitado, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal estimado em R\$ _____, (_____ reais), perfazendo o valor total estimado em R\$ _____, (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, seguros, peças de reposição, revisões e etc.

3.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem.

3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**.

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

O prazo da vigência deste Contrato tem início na sua assinatura do presente Termo e término no dia __ de _____ de 20__, podendo, desde que haja interesse de ambas as partes, haver renovação dentro do limite previsto na lei 8.666/93.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana, Atividade ____, Elementos __.__.__, Sub-elemento __ e Fonte de Recurso __.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1.** Substituir os veículos e os equipamentos, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada a existência de defeitos mecânicos ou elétricos que impossibilitem ou comprometam a execução do objeto do contrato.
- 7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5.** Zelar pelo cumprimento da cláusula segunda deste contrato, em todos os seus termos, bem como das demais obrigações constantes do Edital do Pregão Presencial nº __/2012 e seus anexos.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando regularização;
- 8.5. Destinar o veículo ora locado, exclusivamente, à prestação de serviço, contendo placa vermelha e ser identificado com o brasão do Município, conforme determina a Lei Municipal nº. 887/97, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante o período de prestação de serviços;
 - 8.5.1. Para efeito de identificação do veículo, o **CONTRATANTE** confeccionará emblema em imã, contendo o brasão do Município, para facilitar a sua retirada do veículo, quando do término do contrato;
- 8.6. Realizar o pagamento pela locação, objeto do presente contrato, bem como pelo pagamento de multas de trânsito obtidas pelo condutor do veículo, através de reembolso à **CONTRATADA**;

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante (**Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS**), proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos licitados, registrar em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - 9.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do veículo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias úteis;
 - 9.2.1. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- 9.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento;

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8.666/1993, garantido a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- I. Advertência;
 - II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1.** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização por parte do **CONTRATANTE**;

12.2. A rescisão por iniciativa do **CONTRATANTE** poderá ocorrer unilateralmente, em caso de reincidência por parte da **CONTRATADA** na infração de trânsito prevista no art. 231, VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

12.3. Configurado o interesse público, devidamente justificado, poderá o **CONTRATANTE**, rescindir unilateralmente o contrato antes do prazo pactuado na cláusula quarta, notificando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias. Neste caso, fica o **CONTRATANTE** dispensado de qualquer indenização.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no Anexo XVI do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF :

2. _____
CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO XVII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 319/2012
--	----------------------------

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial SRP nº. 319/2012**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **14h:30" (Horário da Bahia)** do dia **22/11/2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2012

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)



O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.